



PREFEITURA MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto N.º 6808 de 02 de dezembro de 1982

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 96 da Lei nº 2.184, de 07 de janeiro de 1969 e Artigo 59, Inciso I da Lei nº 3.160, de 09 de outubro de 1981, combinado com o Artigo 59 do Decreto nº 6.429, de 30 de dezembro de 1981,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto na Secretaria de Transportes Urbanos, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 2.541.000,00 (dois milhões e quinhentos e quarenta e um mil cruzeiros), que será distribuído conforme discriminação abaixo indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO
2601	4.221	3120	100.000
2602	2.223	3120	1.000.000
2603	2.224	3120	441.000
2604	2.225	3120	1.000.000

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar correrão por conta da anulação parcial, em igual valor, da dotação consignada no Orçamento Analítico vigente à Atividade abaixo indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DA ANULAÇÃO
2602	2.223	4120	2.541.000

Artigo 3º - Fica alterado o Quarto Programa de Aplicação Trimestral das Atividades abaixo indicadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	COTA ANTERIOR	VALOR DA ALTERAÇÃO	COTA MODIFICADA
2601	4.221	3120	900.000	100.000	1.000.000
2601	4.221	3132	1.000.000	135.000	865.000
2602	2.223	3120	2.380.000	1.000.000	3.380.000
2602	2.223	3132	4.770.000	840.000	3.930.000
2603	2.224	3120	1.500.000	441.000	1.941.000
2603	2.224	3132	650.000	237.000	413.000
2604	2.225	3120	2.300.000	1.000.000	3.300.000
2604	2.225	3132	2.130.000	1.177.000	953.000

Artigo 4º - As Unidades Orçamentárias atingidas por este Decreto, o Órgão Central de Planejamento e o Órgão Central de Contabilidade da Prefeitura Municipal do Salvador deverão fazer as anotações das modificações resultantes do presente ato.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 02 de dezembro

de 1982.

RENAN BALEEIRO
PrefeitoALMIR FERREIRA DA SILVA
Secretário de FinançasJOALBO RODRIGUES DE FIGUEIREDO BARBOSA
Secretário de Transportes Urbanos

Decreto N.º 6809 de 02 de dezembro de 1982

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 96 da Lei nº 2.184, de 07 de janeiro de 1969 e Artigo 59, Inciso I da Lei nº 3.160, de 09 de outubro de 1981, combinado com o Artigo 59 do Decreto nº 6.429, de 30 de dezembro de 1981, DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao elemento de despesa 3120 - Material de Consumo, da Atividade 2.165 - Manutenção dos Serviços de Amparo à Velhice, o crédito suplementar no valor de Cr\$10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar correrão por conta da anulação parcial, em igual valor, da dotação consignada no Orçamento Analítico vigente à Atividade abaixo indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DA ANULAÇÃO
2401	2.181	4311	10.000.000

Artigo 3º - Fica alterado o Quarto Programa de Aplicação Trimestral das Atividades abaixo indicadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	COTA ANTERIOR	VALOR DA ALTERAÇÃO	COTA MODIFICADA
2303	2.164	3132	1.000.000	2.300.000	3.300.000
2303	2.165	3120	11.500.000	10.000.000	21.500.000

Artigo 4º - As Unidades Orçamentárias atingidas por este Decreto, o Órgão Central de Planejamento e o Órgão Central de Contabilidade da Prefeitura Municipal do Salvador deverão fazer as anotações das modificações resultantes do presente ato.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 02 de dezembro de 1982.

RENAN BALEEIRO
PrefeitoALMIR FERREIRA DA SILVA
Secretário de FinançasEDISON TEIXEIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social

Decreto N.º 6810 de 02 de dezembro de 1982

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 96 da Lei nº 2.184, de 07 de janeiro de 1969 e Artigo 59, Inciso I da Lei nº 3.160, de 09 de outubro de 1981, combinado com o Artigo 59 do Decreto nº 6.429, de 30 de dezembro de 1981,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao elemento de despesa 3132 - Outros Serviços e Encargos, da Atividade 2.109 - Manutenção do Departamento de Serviços Auxiliares, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros),

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar correrão por conta da anulação parcial, em igual valor, da dotação consignada no Orçamento Analítico vigente à Atividade abaixo indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DA ANULAÇÃO
2005	2.110	3132	500.000

Artigo 3º - Fica alterado o Quarto Programa de Aplicação Trimestral da Atividade abaixo indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	COTA ANTERIOR	VALOR DA ALTERAÇÃO	COTA MODIFICADA
2005	2.109	3132	800.000	500.000	1.300.000

Artigo 4º - A Unidade Orçamentária atingida por este Decreto, o Órgão Central de Planejamento e o Órgão Central de Contabilidade da Prefeitura Municipal do Salvador deverão fazer as anotações das modificações resultantes do presente ato.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 2 de dezembro de 1982

RENAN BALEEIRO
PrefeitoALMIR FERREIRA DA SILVA
Secretário de FinançasEDUARDO FAUSTO BARRETO
Secretário de Administração

Decreto N.º 6811 de 02 de dezembro de 1982

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 96 da Lei nº 2.184, de 07 de janeiro de 1969 e Artigo 59, Inciso I da Lei nº 3.160, de 09 de outubro de 1981, combinado com o Artigo 59 do Decreto nº 6.429, de 30 de dezembro de 1981, DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao elemento de despesa 3120 - Material de Consumo do Projeto 3181 - Execução e Conservação de Obras Públicas, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de cruzeiros).

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar correrão por conta da anulação parcial, em igual valor, da dotação consignada no Orçamento Analítico vigente ao Projeto abaixo indicado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DA ANULAÇÃO
2403	3.181	4110	6.000.000

Artigo 3º - Fica alterado o Quarto Programa de Aplicação Trimestral do Projeto abaixo indicado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO	ELEMENTO DE DESPESA	COTA ANTERIOR	VALOR DA ALTERAÇÃO	COTA MODIFICADA
2403	3.181	3120	-	6.000.000	6.000.000
2403	3.181	4110	18.000.000	6.000.000	12.000.000

Artigo 4º - A Unidade Orçamentária atingida por este Decreto, o Órgão Central de Planejamento e o Órgão Central de Contabilidade da Prefeitura Municipal do Salvador deverão fazer as anotações das modificações resultantes do presente ato.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 02 de dezembro de 1982

RENAN BALEEIRO
PrefeitoALMIR FERREIRA DA SILVA
Secretário de FinançasANGELINO VARELA
Secretário de Urbanismo e Obras Públicas

Decreto N.º 6812 de 02 de dezembro de 1982

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA CASA CIVIL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 96 da Lei nº 2.184, de 07 de janeiro de 1969 e Artigo 59, Inciso I da Lei nº 3.160, de 09 de outubro de 1981, combinado com o Artigo 59 do Decreto nº 6.429, de 30 de dezembro de 1981,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao elemento de despesa 4120 - Equipamentos e Material Permanente, da Atividade 2.026 - Manutenção da Casa Civil, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros).

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar correrão por conta da anulação parcial, em igual valor, da dotação consignada no Orçamento Analítico vigente à Atividade abaixo indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DA ANULAÇÃO
2401	2.181	4311	4.000.000

Artigo 3º - Fica alterado o Quarto Programa de Aplicação Trimestral da Atividade abaixo indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	COTA ANTERIOR	VALOR DA ALTERAÇÃO	COTA MODIFICADA
1002	2.026	4120	800.000	4.000.000	4.800.000

Artigo 4º - As Unidades Orçamentárias atingidas por este Decreto, o Órgão Central de Planejamento e o Órgão Central de Contabilidade da Prefeitura Municipal do Salvador deverão fazer as anotações das modificações resultantes do presente ato.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 02 de dezembro de 1982.

RENAN BALEEIRO
Prefeito

Almir Ferreira da Silva
ALMIR FERREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças

Decreto N.º 6813 de 02 de dezembro de 1982

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA SECRETARIA DE FINANÇAS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 96 da Lei nº 2.184, de 07 de janeiro de 1969 e Artigo 5º, Inciso I da Lei nº 3.160, de 09 de outubro de 1981, combinado com o Artigo 5º do Decreto nº 6.429, de 30 de dezembro de 1981,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao elemento de despesa 3280 - Contribuições para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, da Atividade 2.128 - Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar correrão por conta da anulação parcial, em igual valor, da dotação consignada no Orçamento Analítico vigente à Atividade abaixo indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DA ANULAÇÃO
2401	2.181	4311	10.000.000

Artigo 3º - Fica alterado o Quarto Programa de Aplicação Trimestral da Atividade abaixo indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DA ALTERAÇÃO	COTA MODIFICADA
2104	2.128	3280	4.900.000 10.000.000	14.900.000

Artigo 4º - As Unidades Orçamentárias atingidas por este Decreto, o Órgão Central de Planejamento e o Órgão Central de Contabilidade da Prefeitura Municipal do Salvador deverão fazer as anotações das modificações resultantes do presente ato.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 02 de dezembro de 1982.

RENAN BALEEIRO
Prefeito

Almir Ferreira da Silva
ALMIR FERREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças

Decreto N.º 6814 de 02 de dezembro de 1982

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA SECRETARIA DE FINANÇAS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 96 da Lei nº 2.184, de 07 de janeiro de 1969 e Artigo 5º, Inciso I da Lei nº 3.160, de 09 de outubro de 1981, combinado com o Artigo 5º do Decreto nº 6.429, de 30 de dezembro de 1981,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao elemento de despesa 3120 - Material de Consumo, da Atividade 2.135 - Manutenção do Departamento de Tributos Imobiliários, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil cruzeiros).

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar correrão por conta da anulação parcial, em igual valor, da dotação consignada no Orçamento Analítico vigente à Atividade abaixo indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DA ANULAÇÃO
2108	2.135	3132	20.000
2108	2.135	4120	100.000

Artigo 3º - Fica alterado o Quarto Programa de Aplicação Trimestral da Atividade abaixo indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	COTA ANTERIOR	VALOR DA ALTERAÇÃO	COTA MODIFICADA
2108	2.135	3120	200.000	120.000	320.000
2108	2.135	3132	230.000	20.000	210.000
2108	2.135	4120	100.000	100.000	-

Artigo 4º - A Unidade Orçamentária atingida por este Decreto, o Órgão Central de Planejamento e o Órgão Central de Contabilidade da Prefeitura Municipal do Salvador deverão fazer as anotações das modificações resultantes do presente ato.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 02 de dezembro de 1982

RENAN BALEEIRO
Prefeito

Almir Ferreira da Silva
ALMIR FERREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças

RETIFICAÇÃO

No Decreto de aposentadoria de 29/11/82, publicado no D.O.E. de 19/12/1982,

Onde se lê: ... IDELYTA NILZA DOS REIS CARVALHO ...

Leia-se: ... IDELEYTA NILZA DOS REIS CARVALHO ...

Secretaria de Serviços Públicos

Portaria nº 88 de 2 de dezembro de 1982

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições e de acordo com os Arts. 217 e 218 da Lei 403/53 e tendo em vista o que consta no processo nº 4005/82,

R E S O L V E:

Designar os servidores CARLOS VASCONCELOS DE CARVALHO, Técnico em Contabilidade, BERNADETE CRUZ CARNEIRO, Agente de Polícia Administrativa, MIGUEL CARLOS CALAZANS SIMÕES, Estatístico, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito, a fim de apurar as irregularidades formuladas contra o Sr. FLAVIANO BARBOSA, Soldado do Corpo de Bombeiros, matrícula nº 1831, devendo apresentar Relatório Conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Departamento de Conservação e Obras Públicas

S U O P / D C O P

TOMADA DE PREÇOS Nº 54/82-D.O.

A Comissão de licitação do Departamento de Conservação e Obras Públicas, torna público para conhecimento dos interessados, que às 10:00 horas do dia 15 de dezembro de 1982, na sala de reuniões deste Departamento sito ao Largo dos Dois Leões, s/n - Baixa de Quintas, receberá propostas de preço para RECUPERAÇÃO TOTAL DA ESCOLA 31 DE MARÇO, sita à rua Régis Pacheco - Uruguai.

O Edital contendo detalhes da presente licitação poderá ser adquirido na sede do D C O P da Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas, a partir do dia 06 de dezembro de 1982 no horário das 7,30 às 13:30 horas exceto aos sábados.

Salvador, 26 de novembro de 1982

Eider Miranda Bahia
Bel. EIDER MIRANDA BAHIA

Presidente da C.L.



DIÁRIO OFICIAL

FOTOCOMPOSIÇÃO
ARTE-FINAL
POLICROMIA
FOTOLITO
OFF-SET
TIPOGRAFIA
ENCADERNAÇÃO
MICROFILMAGEM

Rua Melo Moraes Filho, 189
Fazenda Grande do Retiro
Tel. 244-6422
Salvador-Bahia